



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001028-39.2023.5.10.0019**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/09/2023

Valor da causa: R\$ 80.254,96

Partes:

RECLAMANTE: PAULO HENRIQUE MARTINS ARAUJO

ADVOGADO: JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO: REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

RECLAMADO: SMK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA

RECLAMADO: THE PHARMA ASSESSORIA NA IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

RECLAMADO: SH2 HOLDING, ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E
PARTICIPACOES LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: SILVIA MARIA KATINSKAS

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **PAULO HENRIQUE MARTINS ARAUJO**

Reclamado: **REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**

Período do Cálculo: **07/11/2022 a 11/09/2023**

Data Ajuizamento: **13/09/2023**

Data Liquidação: **30/07/2025**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	66.216,15
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	4.419,60
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA	6.791,08
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	547,52
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	1.559,49
Total Devido Pelo Reclamado	79.533,84

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 06/2025.
- Contribuições sociais sobre salários pagos com multa de mora desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
- Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula nº 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
- Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
- Juros apurados desde o vencimento das verbas vencidas, em fase pré-judicial, conforme decisão do STF na ADC 58; juros simples TRD até 12/09/2023; e juros SELIC (Receita Federal) a partir de 13/09/2023.
- Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Atualização liquidada por CAMILE ALVES HENRIQUES DOS ANJOS na versão 2.13.2 em 15/07/2025 às 22:14:57.

Pág. 1 de 5

Processo: 0001028-39.2023.5.10.0019

Cálculo: 183354

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante PAULO HENRIQUE MARTINS ARAUJO

Reclamado: REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

Período do Cálculo: 07/11/2022 a 11/09/2023

Data Ajuizamento: 13/09/2023

Data Liquidação: 30/07/2025

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 30/07/2025

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	45.279,71	1,049530407	47.522,43	0,00	47.522,43
Juros de Mora até 31/07/2024	-	-	4.208,91	1,049530407	4.417,38	0,00	4.417,38
Juros de Mora de 01/08/2024 até 30/07/2025	46.375,29	11,5300%	-	-	5.347,07	0,00	5.347,07
FGTS	-	-	8.348,74	1,049530407	8.762,26	0,00	8.762,26
Juros de Mora até 31/07/2024	-	-	811,20	1,049530407	851,38	0,00	851,38
Juros de Mora de 01/08/2024 até 30/07/2025	8.762,26	11,5300%	-	-	1.010,29	0,00	1.010,29
Total Parcial					67.910,81	0,00	67.910,81

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Desconto da Contribuição Social	-	-	1.147,14	1,000000000	1.147,14	0,00	1.147,14
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	547,52	0,00	547,52
Total Parcial					1.694,66	0,00	1.694,66

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	3.272,46	0,00	3.272,46
HONORARIOS ADVOCATÍCIOS devidos para JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA	67.910,81	10,0000%	-	-	6.791,08	0,00	6.791,08
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	1.559,49	0,00	1.559,49
Total Parcial					11.623,03	0,00	11.623,03

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 30/07/2025 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
8/2023	1.787,92	1,000000000	1.787,92	365,62	0,00	2.153,54	0,00	1.787,92	365,62	0,00	2.153,54
9/2023	599,68	1,000000000	599,68	116,62	0,00	716,30	0,00	599,68	116,62	0,00	716,30
9/2023	1.297,42	1,000000000	1.297,42	252,34	0,00	1.549,76	0,00	1.297,42	252,34	0,00	1.549,76
			3.685,02	734,58	0,00	4.419,60	0,00	3.685,02	734,58	0,00	4.419,60

Demonstrativo de Imposto de Renda

Imposto de Renda Devido sobre Saldo Devedor em: 30/07/2025

Rendimentos recebidos acumuladamente relativos a ano-calendário anterior ao do recebimento - 01/08/2023 a 11/09/2023

Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
12.587,09	0,00	3,00	1.147,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.439,95	11.253,16 à 13.994,04	22,50	2.026,47	547,52

Total Devido													547,52
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------

Imposto de Renda a Pagar em: 30/07/2025

Imposto de Renda Devido sobre Saldo Devedor em: 30/07/2025

Devido	Taxa Juros	Valor Juros	Taxa Multa	Valor Multa	Total	Pago	Diferença	Taxa Juros	Valor Juros	Taxa Multa	Valor Multa	Total
547,52	0,00	0,00	0,00	0,00	547,52	0,00	547,52	0,00	0,00	0,00	0,00	547,52

Total Devido												547,52
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------

Demonstrativo de Custas Judiciais**Custas Judiciais devidas 30/07/2025****Custas pelo Reclamado****CUSTAS DE CONHECIMENTO**

Ocorrência	Base	Taxa	Piso	Teto	Total
30/07/2025	77.974,35	2,0000%	10,64	32.629,64	1.559,49

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
30/07/2025	1.559,49	0,00	1.559,49	0,00	1.559,49	0,00	1.559,49

